

LEI Nº 3.541, DE 14/12/2011.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um
abono aos servidores efetivos e comissionados do quadro da Câmara Municipal de
Aracruz, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Dezembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal